

**COMUNICADO DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025
PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS REFERENTE À CERTIFICAÇÃO
INTERNACIONAL EM INOVAÇÃO PARA O TRANSPORTE – TURMA 01
SÃO PAULO/SP**

O **INSTITUTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA (ITL)**, por meio da Diretoria Executiva, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudos para a **Certificação Internacional em Inovação para o Transporte**, na forma estabelecida neste Comunicado.

1. OBJETO DO COMUNICADO

1.1 Este comunicado tem por objeto a divulgação da abertura do processo seletivo para concessão de 40 (quarenta) bolsas de estudo para a **Certificação Internacional em Inovação no Transporte** nas cidades de São Paulo/SP e Lisboa, em Portugal, no âmbito do Programa Avançado de Capacitação do Transporte, coordenado pelo ITL e promovido pelo SEST SENAT.

1.2 A distribuição das vagas do curso será realizada de acordo com o ATO PRE/ITL/Nº 005/2024.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O curso dispõe de **40 vagas**, que serão preenchidas conforme os critérios estabelecidos neste edital.

2.2 A **Certificação Internacional em Inovação no Transporte** é ministrada pela NOVA School of Business & Economics e concede ao aluno que conclui os créditos previstos um certificado de treinamento profissional.

2.3 A **Certificação Internacional em Inovação no Transporte** é gratuita para os gestores de transporte de empresas associadas ao Sistema Transporte.

2.4 A **Certificação Internacional em Inovação no Transporte** acontecerá na modalidade presencial, em São Paulo/SP, além de contar com um módulo internacional obrigatório em Lisboa, em Portugal.

2.5 É de inteira responsabilidade do aluno todos os custos decorrentes de deslocamento aéreo ou terrestre, alimentação, hospedagem, seguro saúde e viagem ou qualquer outro que não corresponda ao subsídio contemplado pela bolsa de estudo que é voltada tão somente a oferta das aulas ministradas e material didático do curso.

2.6 Este processo seletivo tem validade até o último dia de aula do primeiro módulo do curso, previsto para acontecer no dia 22/05/2025.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo acontecerá observando o cronograma abaixo:

Abertura do Processo Seletivo e Divulgação no site do ITL	20/01/2025
Inscrições	20/01/2025 a 09/03/2025
Análise Documental	10 e 11/03/2025
Entrevistas	12 a 21/03/2025
Seleção / Aprovação	24 a 28/03/2025
1º Módulo presencial do curso	19 a 22/05/2025

3.2 Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas no site do ITL: www.itl.org.br

4. ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo será realizado considerando as seguintes etapas:

- 4.1.1 Análise documental – de caráter eliminatório e classificatório;
- 4.1.2 Entrevista – de caráter eliminatório e classificatório;
- 4.1.3 Seleção dos aprovados.

5. PUBLICAÇÕES

5.1 A íntegra do Comunicado de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2025 para a **Certificação Internacional em Inovação no Transporte**, em São Paulo/SP e eventuais alterações de datas do processo seletivo ou do cronograma de aulas serão publicados no site do ITL: www.itl.org.br.

6. COMUNICAÇÃO COM OS CANDIDATOS

6.1 Todo contato com o candidato acontecerá por meio do endereço de e-mail, WhatsApp ou dos telefones informados na ficha de inscrição.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma do processo seletivo e o monitoramento dos contatos realizados pelo ITL, por e-mail, telefone ou WhatsApp.

6.3 Para esclarecimento de dúvidas ou solicitações durante o processo seletivo, inclusive sobre este Comunicado, o candidato pode encaminhar e-mail para inteligencia@itl.org.br, WhatsApp ou entrar em contato pelo telefone (61) 2196-5820.

7. INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição no Processo Seletivo deverá ser realizada dentro do período indicado no item 3 – Cronograma do Processo Seletivo, no site: <https://itl2.sestsenat.org.br>, sendo vedada a inscrição realizada por qualquer outro meio.

7.2 Para acessar o cadastro eletrônico de inscrição recomenda-se a utilização do navegador Chrome, Firefox ou Safari.

7.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Comunicado e em seus Anexos, se for o caso, certificando-se de preencher todos os requisitos exigidos para a bolsa de estudos.

7.4 As informações constantes na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o ITL do direito de desclassificar deste Processo Seletivo aquele que não preencher o cadastro eletrônico de forma completa e correta, não anexar toda a documentação exigida, ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

7.5 Somente devem ser declaradas na inscrição informações passíveis de comprovação documental, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

7.6 O ITL não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas na comunicação, problemas nos computadores utilizados pelos candidatos, problemas com navegadores de internet, bem como por fatores alheios que impossibilitem a inscrição.

7.7 O ITL poderá determinar a anulação da inscrição, da candidatura e da concessão da bolsa de estudos, se verificada falsidade nas informações, declarações ou quaisquer irregularidades que, de forma direta ou indireta, comprometam a lisura do processo, bem como desrespeite os termos do Comunicado de Abertura do Processo Seletivo e os documentos submetidos pelo candidato.

8. ANÁLISE DOCUMENTAL

8.1 Os candidatos que submeterem a documentação até o final do período de inscrições terão seus documentos analisados.

8.2 Esta etapa tem por finalidade a verificação de atendimento ou não aos pré-requisitos da candidatura, relativo à escolaridade, experiência profissional no setor, perfil do cargo que exerce, vínculo empregatício, bem como às demais exigências.

8.3 No momento da inscrição via internet, os candidatos deverão anexar os documentos comprobatórios para confirmação dos requisitos exigidos para concessão da bolsa de estudos:

8.3.1 Termo de Concessão de Bolsa de Estudos;

8.3.2 Documento de Identificação com foto – CNH, RG (frente e verso) ou Carteira de Trabalho;

8.3.3 Comprovante de Escolaridade: são aceitos como comprovantes de escolaridade:

8.3.3.1 Diploma de Ensino Superior (frente e verso); ou

8.3.3.2 Certificado ou declaração de conclusão de curso, devidamente expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, devidamente assinados. Certificado ou declaração de conclusão de curso concluído há mais de 180 dias somente serão aceitos acompanhados de protocolo de solicitação de diploma com data inferior a 180 dias.

8.3.3.3 Os documentos aqui citados deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitos de instituições nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita validação.

8.3.3.4 Somente serão aceitos os cursos já concluídos até a data de entrega dos documentos.

8.3.5 Currículo atualizado.

8.4 Após inscrição no curso, os candidatos deverão realizar a assinatura digital do Termo de Concessão de Bolsa de Estudos através do link recebido no e-mail cadastrado, no Sistema TOTVS Assinatura Eletrônica (TAE), dentro do prazo estipulado, para que a inscrição seja validada. O não cumprimento deste prazo resultará na desclassificação do candidato.

8.5 Será reprovado automaticamente, o candidato que não obtiver um mínimo de 3 (três) pontos nos critérios avaliados na análise documental, de acordo com o especificado no formulário de entrevistas.

Tempo de experiência no setor	
Até 3 anos	1 ponto

Até 8 anos	2 pontos
Até 15 anos	3 pontos
Acima de 15 anos	4 pontos
Cargo	
Analista/Encarregado	0 ponto
Coordenador / Supervisor	2 pontos
Gerente	4 pontos
Sócio / Diretor / Presidente / Superintendente	6 pontos

9. ENTREVISTA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 Os candidatos com maior pontuação serão convocados para a etapa de entrevistas, respeitando o número de vagas disponíveis por modalidade.

9.2 A entrevista acontecerá em dias previamente agendados pelos candidatos, no sistema de inscrições.

9.3 Na ocorrência de empate nos critérios de avaliação, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate para prosseguir para a realização da entrevista:

9.3.1 Maior pontuação obtida no Cargo

9.3.2 Maior pontuação obtida no Tempo de Experiência no setor

9.3.3 Maior idade

9.4 A entrevista será realizada por vídeo chamada para avaliar as competências técnicas e comportamentais do cargo por meio de critérios objetivos.

9.4.1 É obrigatório que o candidato mantenha a câmera ligada durante toda a entrevista. O descumprimento dessa exigência poderá resultar na desclassificação do processo seletivo.

9.5 A entrevista será realizada pelos técnicos do ITL e analisada pela Diretoria do ITL. Serão convocados para a entrevista os candidatos que obtiverem as maiores pontuações, de acordo com os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

Modal	Número de candidatos entrevistados por modal
Rodoviário de Cargas	80
Rodoviário de Passageiros	80

9.6 A entrevista avaliará as características técnicas e comportamentais necessárias para a realização do curso e terá uma pontuação máxima de 15 (quinze) pontos, somados com os pontos da análise documental.

9.7 Os candidatos serão avaliados, na etapa de entrevista, considerando-se os seguintes critérios:

Desempenho na entrevista	Pontuação
Inapto	0 ponto
Baixo	1 ponto
Mediano	2 pontos
Bom	4 pontos
Ótimo	5 pontos

9.8 Serão selecionados os candidatos de maior pontuação.

9.9 Após o preenchimento das 40 vagas disponíveis, não haverá ranqueamento dos candidatos na lista de espera. Em caso de desistência de um candidato selecionado, será realizada uma nova seleção a partir da lista de espera para preencher a vaga correspondente ao mesmo modal.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Na ocorrência de empate, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate para definição da classificação final:

- 10.1.1 Maior pontuação obtida no Desempenho na entrevista
- 10.1.2 Maior pontuação obtida no Cargo
- 10.1.3 Maior pontuação obtida no Tempo de Experiência no setor
- 10.1.4 Maior idade

11. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O resultado do Processo Seletivo nº 01/2025 para concessão de bolsa de estudos referente à **Certificação Internacional em Inovação para o Transporte** será informado a cada candidato através do email indicado na ficha de inscrição, sendo enviado pelo remetente inteligencia@itl.org.br.

11.2 Os candidatos selecionados para o curso deverão responder ao e-mail enviado pelo ITL com o resultado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, informando se possuem interesse e disponibilidade para participar da **Certificação Internacional em Inovação para o Transporte**, na cidade de São Paulo/SP, das aulas online síncronas e assíncronas e do módulo internacional em Lisboa, em Portugal e de acordo com o cronograma apresentado no Anexo I deste Edital.

11.3 Caso haja desistência de candidato selecionado, candidatos em lista de espera poderão ser chamados para integrar a turma 01 da **Certificação Internacional em Inovação para o Transporte**, na cidade de São Paulo/SP, até o último dia de aula do primeiro módulo do curso, previsto para acontecer no dia 22/05/2025.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito no processo seletivo o conhecimento a respeito das cláusulas do Comunicado de Abertura, não podendo sobre elas alegar desconhecimento ou discordância.

12.2 Fica assegurado ao ITL o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa comunicada no site www.itl.org.br.

12.3 A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste Comunicado e demais comunicações e avisos complementares divulgados no site www.itl.org.br ou encaminhados aos candidatos.

12.4 Os itens deste Comunicado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será comunicada por e-mail aos candidatos e divulgada no site www.itl.org.br.

12.5 Os prazos estabelecidos neste Comunicado de Processo Seletivo são preclusivos e comuns a todos candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de quaisquer recursos, títulos, isenções, laudos médicos ou outros documentos após a data estabelecida.

12.5.1 As datas de realização das etapas deste processo seletivo poderão sofrer alterações, conforme as necessidades internas do ITL, sendo estas publicadas no site www.itl.org.br.

12.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Diretoria Executiva, no que tange à realização deste processo seletivo, preservando sempre a lisura e a imparcialidade do processo.

12.7 Integram este Comunicado os seguintes anexos:

Anexo I - Conteúdo Programático da Certificação Internacional em Inovação para o Transporte;

Anexo II – Termo de Concessão de Bolsa de Estudos.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL EM INOVAÇÃO PARA O TRANSPORTE

	CH
Abertura Institucional	
Módulo 1 - Cultura Organizacional, Cultura para a Inovação, Liderança, Sistema Transportes + Liderança para a Inovação, Gestão da Mudança, Gestão da Mudança no Transporte	28
Módulo 2 - Fundamentos da Inovação, Reimaginando a Inovação, Desenvolvimento Novos Produtos, Desenvolvimento Novos Produtos no Transporte UX, e Novos Modelos de Negócio, Transformação Digital e IA, Transformação Digital no Transporte MÓDULO	28
Módulo 3 - Gestão da Inovação: Data, Gestão da Inovação: Inteligência do Negócio, Gestão da Inovação: IA, Business, Analytics Aplicado: Data e Tech, Desenho Rota Inovação, Implementação da Inovação	28
Módulo 4 - Fundamentos Estratégia, Implementação Estratégia, Gestão Ágil: Conceito e Valores, Gestão Ágil: Ferramentas, Gestão Ágil: Ferramentas no Transporte	28
Módulo 5 - Fundamentos Sustentab. e Impacto - E, Fundamentos Sustentab. e Impacto - S, Aplicação ESG no Transporte, Implementação da Inovação para Sustentabilidade no Transporte, Mensuração da Inovação para Sustentabilidade no Transporte, Preparação para apresentação dos projetos, Showcase dos projetos, conclusão e certificação da turma	28
MISSÃO INTERNACIONAL	35
CARGA HORARIA PRESENCIAL TOTAL	175

ANEXO II

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS



“TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS REFERENTE AO CURSO DE

_____”

BENEFICIÁRIO, _____

Nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº. _____, órgão _____, UF _____, expedido em _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado(a) à _____, adere o presente

Termo de Concessão de Bolsa de Estudos referente ao curso de “_____”, coordenado pelo **INSTITUTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA – ITL**, e financiado pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT**, conforme preleciona o art. 5º, do Estatuto do **SENAT**, por meio do qual participará de todas as atividades previstas, para receber o benefício da isenção integral, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

RESPONSÁVEL FINANCEIRO NA QUALIDADE DE FIADOR COBRIGADO AO PAGAMENTO:

_____, CNPJ

_____, com sede no (a): _____, na condição de empregador do beneficiário, neste ato representado conforme contrato social, enquanto FIADOR e coobrigado SUBSIDIÁRIO ao pagamento, nos casos de ressarcimento do item 3.5 deste Termo de Concessão de Bolsa de Estudos, ciente da responsabilização financeira nos casos de ressarcimento do valor abaixo relacionado:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de concessão de bolsa de estudos ao(a) BENEFICIÁRIO(A) de 1 (uma) vaga como aluno na turma de “_____”, realizada em parceria com a _____, na cidade de _____, com início em _____ e previsão de encerramento em _____, visando atender as diretrizes do Programa Avançado de Capacitação do Transporte.

1.2. O curso apontado no item 1.1. no valor de _____ será custeado pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT**.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO E DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO

2.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) participará de forma gratuita na turma durante toda a execução, comprometendo-se a:

- 2.1.1. Ter frequência mínima exigida de 80% em cada disciplina prevista no cronograma;
- 2.1.2. Ser aprovado em todas as disciplinas previstas para o curso, com média 7,0 ou superior;
- 2.1.3. Desenvolver o projeto aplicativo e ser aprovado em BANCA EXAMINADORA;
- 2.1.4. Comprovar, preferencialmente, vínculo empregatício com empresa de transporte por meio de documentação pertinente.
 - 2.1.4.1. O Empregador do beneficiário, ora RESPONSÁVEL FINANCEIRO, declara ciência dos termos deste instrumento, bem como declara não haver nenhum impedimento para participação de seu funcionário (a), ora BENEFICIÁRIO(A), estando ciente de que em caso de demissão do funcionário deverá, NO PRAZO DE 30 DIAS, informar o INSTITUTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA – ITL, sob pena de permanecer como responsável financeiro e arcar com as despesas decorrentes desse contrato.
- 2.1.5. Não participar de outros cursos financiados pelo SENAT, na condição de bolsista, enquanto este curso estiver vigente.



- 2.1.6. Autorizar o ITL, SENAT e a [REDACTED] a explorar, produzir, publicar, divulgar ou utilizar o direito de imagem relativo ao(a) BENEFICIÁRIO(A);
- 2.1.7. Na qualidade de titular dos direitos de autor que recaem sobre o trabalho de conclusão de curso, com fundamento nas disposições da lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, o(a) BENEFICIÁRIO(A), autoriza o INSTITUTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA – ITL, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT e a [REDACTED] a disponibilizar gratuitamente o texto integral do TCC/Projeto Aplicativo – no formato impresso e eletrônico, sem ressarcimento de direitos autorais, para fins de leitura, impressão e/ou download pela internet, a título de divulgação da produção científica do setor de transporte.
- 2.1.8. Caso haja algum impedimento na publicação do TCC/Projeto Aplicativo, o INSTITUTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA – ITL deverá ser formalmente comunicado.
- 2.1.9. Não ceder e/ou transferir à terceiros materiais de estudo produzidos pela [REDACTED].
- 2.2. No caso de reprovação por nota ou falta, ficará obrigado o BENEFICIÁRIO (A), a realizar reposição, nas modalidades ofertadas pela [REDACTED], às suas expensas, isento o SENAT de qualquer subvenção econômica, condicionada a disponibilidade de turma e vaga, conforme regulamento da entidade executora.

CLÁUSULA 3ª – DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO CURSO E DA OBRIGATORIEDADE DE RESSARCIMENTO

- 3.1. Será desligado automaticamente do curso o(a) BENEFICIÁRIO(A) que obtiver 3 (três) reprovações por nota e/ou frequência em disciplinas contínuas ou alternadas dos módulos de execução do curso, conforme disciplina os subitens 2.1.1; 2.1.2 e 2.2 deste Termo, ou quando este tiver seu contrato de trabalho rescindido por justa causa.
- 3.2. Os casos de rescisão contratual de trabalho sem justa causa ocorrido durante o curso, não ensejarão o desligamento do(a) BENEFICIÁRIO(A), podendo o mesmo concluir o curso de “[REDACTED]”, sem necessidade de ressarcimento ao SENAT, desde que observado os termos dos subitens 2.1.1; 2.1.2.; 2.1.3.
- 3.3. Após a assinatura deste Termo, o(a) BENEFICIÁRIO(A) poderá requerer a desistência do mesmo, observado a obrigação de ressarcimento, excluídas as hipóteses comprovadas de força maior, segundo avaliação do ITL e do SENAT.
- 3.4. A não realização de reposição de matérias pendentes (vide item 2.2) dentro do prazo máximo de conclusão do curso indicado na cláusula quinta, caracterizará abandono do curso e ensejará o jubramento do aluno.
- 3.5. O(A) BENEFICIÁRIO(A) e/ou responsável Financeiro terão que ressarcir o valor de [REDACTED] nas seguintes hipóteses:
- 3.5.1. Desistência/abandono do curso pelo(a) BENEFICIÁRIO(A);
 - 3.5.2. Desligamento do(a) BENEFICIÁRIO(A) por insuficiência de desempenho ou por demissão por justa causa, nos termos do item 3.1, deste instrumento;
 - 3.5.3. Descumprimento dos itens 2.1.1; 2.1.2. e 2.1.3; e
 - 3.5.4. Jubramento do(a) BENEFICIÁRIO(A) vide item 3.4.
- 3.6. O valor a ser ressarcido será atualizado, mensalmente pelo INPC e corresponde ao custo do aluno ao SENAT, compreendendo o curso, material didático e estrutura de apoio, despendido para a concessão da isenção integral, atualizado, mensalmente, pelo INPC, podendo ser parcelado em até 10 (dez) vezes.
- 3.7. Em caso de pedido de demissão e mudança do empregador, o(a) BENEFICIÁRIO(A) que já tiver iniciado o curso, deverá o enviar ao ITL, NO PRAZO DE 30 DIAS, o termo de rescisão do contrato de trabalho TRCT, solicitando a baixa de sua matrícula



ou negociar a continuidade da sua participação com seu novo empregador, sob pena de caracterizar abandono do curso e ensejar a necessidade de ressarcimento com base no item 3.5.1.

3.8. Caso haja liberação do novo empregador, para o aluno dar continuidade ao curso é necessário que seja celebrado termo aditivo para substituição do responsável financeiro, excluindo-se o anterior e incluindo o novo empregador.

3.9. Em caso de pedido de demissão e mudança de empregador, o(a) BENEFICIÁRIO(A) que ainda não iniciou o curso e desligou-se do setor do transporte, será automaticamente desclassificado, tendo sua matrícula cancelada e a vaga correspondente será disponibilizada para o ITL para seleção de novo candidato.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES PARA RESSARCIMENTO

4.1. Nas hipóteses de necessidade de ressarcimento, o(a) BENEFICIÁRIO(A) deverá informar da opção de parcelamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do seu desligamento do curso. Caso não seja feita a opção pelo parcelamento o(a) BENEFICIÁRIO(A) deverá recolher a importância total devida. O pagamento será realizado mediante boleto bancário emitido pelo SENAT.

4.2. A qualquer tempo é facultado ao(a) BENEFICIÁRIO(A) realizar amortização extraordinária do valor devido, nos casos de parcelamento, previsto no item 3.5, deste Termo. Neste caso, não incidirá juros e/ou correção monetária.

4.3. Se o vencimento da prestação ocorrer no sábado, domingo ou feriado, o(a) BENEFICIÁRIO(A) poderá efetivar o pagamento no 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem incidência de encargos por atraso.

4.4. Qualquer recebimento das parcelas e prestações fora dos prazos avançados constituirá mera tolerância que não afetará, de forma alguma, as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado.

4.5. Em caso de falecimento ou invalidez permanente do(a) BENEFICIÁRIO(A), o saldo devedor deste Contrato será absorvido na data da ocorrência pelo SENAT.

4.5.1. A documentação comprobatória da ocorrência de que trata esta cláusula deverá ser entregue contemporaneamente na Sede do SENAT onde o Termo de Concessão de Bolsa de Estudos foi assinado pelo(a) BENEFICIÁRIO(A), mediante formalização de situação.

4.6. Quando não ocorrer o pagamento das obrigações na data de seus vencimentos ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia não útil, ficará caracterizada a impontualidade.

4.7. O pagamento efetuado após a data de vencimento será acrescido de multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação em atraso, mais correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

4.8. Poderá o SENAT, para a cobrança de seu crédito, fazer inscrever o nome do(a) BENEFICIÁRIO(A) em bancos de dados cadastrais (SPC/DPC) e valer-se de firma especializada, sendo que neste caso o(a) BENEFICIÁRIO(A) inadimplente responderá, também, por honorários a esta devidos.

4.9. Havendo a necessidade do ajuizamento de ação pelo SENAT para a cobrança de débito de qualquer natureza decorrente deste Termo de Concessão de Bolsa de Estudos, o(a) BENEFICIÁRIO(A) pagará, além dos encargos por atraso apurados na forma deste Contrato, as despesas judiciais e os honorários advocatícios.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO

5.1. O presente instrumento terá vigência a partir data de assinatura do contrato pelas partes, até a conclusão do curso de _____, o qual terá duração máxima de até 15 (quinze meses).



5.2. Em caso de necessidade de ressarcimento de valores, o presente Termo terá validade até a quitação da dívida.

CLÁUSULA 6ª – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1. O BENEFICIÁRIO (A) concorda com a coleta e tratamento de seus dados pessoais, disponibilizados por meio do formulário de inscrição e demais documentos obrigatórios, para utilização na execução dos serviços educacionais referentes à [REDACTED], incluindo o tratamento internacional de dados que porventura seja realizado a fim de viabilizar a certificação em parceria com a [REDACTED].

6.2. Haverá tratamento dos dados pessoais do BENEFICIÁRIO (A) pelo período necessário a execução dos serviços educacionais referentes à Certificação Internacional em Inovação para o Transporte.

6.2.1. Pode ocorrer de os dados precisarem ser mantidos por período superior, por motivo de lei, ordem judicial, prevenção à fraude (art. 11, II, "a" da (art. 11, II, "a" da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD), proteção ao crédito (art. 7º, X, LGPD) e outros interesses legítimos, em conformidade com o artigo 10 da LGPD. Findado o prazo e a necessidade legal, serão excluídos com uso de métodos de descarte seguro ou utilizados de forma anônima para fins estatísticos.

6.3. O Instituto de Transporte e Logística – ITL compromete-se a observar todas as normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais utilizados ou obtidos no âmbito da consecução de suas atividades no tocante a privacidade, confidencialidade, segurança e proteção de dados pessoais.

6.4. As decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do BENEFICIÁRIO(A) competem ao Instituto de Transporte e Logística – ITL, que pode ser contatado pelo e-mail diriti@itl.org.br e pelo telefone 61 2196-5701.

6.5. Os dados pessoais do BENEFICIÁRIO (A) serão tratados pela equipe de colaboradores do Instituto de Transporte e Logística – ITL.

6.5.1. Os dados serão compartilhados com o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT, responsável por assegurar o provimento dos recursos financeiros necessários ao financiamento da Certificação Internacional em Inovação para o Transporte e com a NOVA SBE, executora do serviço educacional.

6.5.2. Os dados poderão ser compartilhados com as entidades associadas ao Sistema CNT para divulgação de cursos e das regras de efetivação das inscrições, e, se necessário, mediante decisão judicial ou requisição de autoridade competente, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.

6.6. Os agentes que realizarão o tratamento de dados pessoais do BENEFICIÁRIO (A) ficam responsáveis por tratar os dados observando a boa-fé, bem como se limitar a utilizá-los para finalidades legítimas e especificadas.

6.7. O BENEFICIÁRIO (A) pode solicitar ao Instituto de Transporte e Logística – ITL, a qualquer momento, as seguintes informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais:

6.7.1. confirmação da existência e acesso aos dados tratados;

6.7.2. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, e anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

6.7.3. entidades públicas e privadas com quem o Instituto de Transporte e Logística – ITL tenha compartilhado os dados pessoais do BENEFICIÁRIO(A);

6.7.4. eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto quando necessária a conservação para as hipóteses autorizadas pela LGPD.



6.8. O BENEFICIÁRIO(A) é corresponsável pelo sigilo de seus dados pessoais, de modo que o compartilhamento de senhas e dados de acesso, bem como quaisquer documentos restritos aos alunos da turma de Certificação Internacional em Inovação para o Transporte viola este Termo.

6.9. O INSTITUTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA – ITL poderá utilizar o e-mail ou telefone do(a) BENEFICIÁRIO(A) para contato com o objetivo de oferecer novos cursos.

6.10. Os dados armazenados pelo Instituto de Transporte e Logística – ITL, nos servidores do Sistema CNT, contam com controles de segurança para acesso e cópias de segurança.

CLÁUSULA 7ª – DO USO DE IMAGEM

7.1. O contratante/participante autoriza, a título gratuito, por prazo indeterminado e sem limites territoriais, o uso de sua imagem pela CONTRATADA para qualquer tipo de divulgação referente aos cursos, palestras e demais eventos por ela promovidos, patrocinado ou que tenha participação, através de todos os meios existentes como home pages, televisão, materiais impressos, dentre os existentes ou que porventura venham a existir; podendo ser destinados ao público em geral, possuindo ou não fins econômicos e comerciais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos atrelados ao uso de sua imagem.

7.2. O presente termo obriga as partes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, aceitando-o integralmente em todos os seus termos, cláusulas e condições.

CLÁUSULA 8ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O SENAT reserva-se o direito de interromper a qualquer tempo, a concessão de bolsa ao(a) BENEFICIÁRIO(A), sem qualquer ônus, oportunidade em que notificará por escrito o(a) BENEFICIÁRIO(A).

8.2. É vedado a mudança de turma após assinado o presente termo de concessão de bolsa de estudo.

8.3. O(A) BENEFICIÁRIO(A) declara para todos os fins de direito que tem conhecimento das cláusulas do presente Termo, da forma de recebimento da bolsa e ressarcimento, caso haja, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e obrigações previstas neste Termo de Concessão de Bolsa de Estudos.

8.4. O(A) BENEFICIÁRIO(A) declara de forma irrevogável e irretratável, para todos os fins que autoriza o acesso de todos os dados acadêmicos como nota, frequência e projetos aplicativos ao INSTITUTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA – ITL, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT, bem como a empresa de transporte com a qual o participante tenha vínculo empregatício.

8.5. É de inteira responsabilidade do aluno todos os custos decorrentes de deslocamento aéreo ou terrestre, alimentação, hospedagem, seguro saúde e viagem ou qualquer outro que não corresponda ao subsídio contemplado pela bolsa de estudo que é voltada tão somente a oferta das aulas ministradas e material didático do curso.

CLÁUSULA 9ª – DA OUVIDORIA

9.1. Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da execução do presente Termo de Concessão de Bolsa, o(a) BENEFICIÁRIO(A) poderá entrar em contato com o SENAT através do telefone: (81) 2196-5820 ou pelo endereço eletrônico: inteligencia@itl.org.br.



CLÁUSULA 10ª – DO FORO

10.1. Em casos omissos, o SENAT e o ITL reservam-se o direito de averiguar e estudar o caso de forma específica, de acordo com a analogia, os costumes e os princípios das Instituições.

10.2. Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente Contrato, o foro competente é o da Justiça Comum de Brasília - Distrito Federal.

E, por estarem de perfeito acordo, aceitam e assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, ficando cada Parte com uma única via assinada de igual teor e forma.

Brasília, __ de _____ de _____.

VINICIUS LADEIRA
Diretor Executivo Adjunto do SENAT

(Nome)
BENEFICIÁRIO (A)

(Nome)
RESPONSÁVEL FINANCEIRO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF

1. _____ 2. _____